



LEI Nº. 1.905 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A INDÚSTRIA GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO realizar a doação de uma área de **52.000,00 m²**, localizada no distrito industrial, matriculado sob nº. 1.577, fls. 77, do Livro 2E, perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em **R\$ 130.0000,00 (centro e trinta mil reais)**, conforme avaliação anexa, para a seguinte empresa:

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, inscrita no CPNJ Nº 77.941.490/0127-57.

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação:

- a) Utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, geração de novos empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do **prazo de 6 (seis) meses**, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante no anexo I,.
- b) Cumprimento de encargos sociais, conforme anexo II.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 7º. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, carta de intenção da empresa, avaliação do bem imóvel, anexo contendo o projeto de encargos sociais no Município, bem como projeto e cronograma de obras do empreendimento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.



ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Planejamento, Desenvolvimento Econômico E Turismo.
Portaria 09/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



UFV GAZIN JACIARA 3MW

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO



UC: NOVA UC CEP: 78820-000 END JACIARA - MT (-15,973575 ; -54,931910)

	JULHO				AGOSTO				SETEMBRO			
	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana
Projeto Solar + Estudos Ambientais												
Estudos de Proteção e Seletividade												
Solicitação de Acesso												
Preparação do Local + Marcações												
Recebimento Equipamentos + Material												
Obras Cíveis + Cercamento												
Valetas para Eletrodutos e CX Passagem												
Ertaqueamento Hastas												
Montagem das Mesas												
Inst Módulos												
Inst Combiner Box												
Lançamento Cabeamento CC												
Lançamento Cabeamento CA												
Inst Inversores												
Subestação e Medição												
Limpeza e Desmobilização												
Energização e Interconexão												
Comissionamento												
Testes												
Vistoria e Start Usina												

	OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO			
	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana
Projeto Solar + Estudos Ambientais												
Estudos de Proteção e Seletividade												
Solicitação de Acesso												
Preparação do Local + Marcações												
Recebimento Equipamentos + Material												
Obras Cíveis + Cercamento												
Valetas para Eletrodutos e CX Passagem												
Ertaqueamento Hastas												
Montagem das Mesas												
Inst Módulos												
Inst Combiner Box												
Lançamento Cabeamento CC												
Lançamento Cabeamento CA												
Inst Inversores												
Subestação e Medição												
Limpeza e Desmobilização												
Energização e Interconexão												
Comissionamento												
Testes												
Vistoria e Start Usina												

Projeto sem expansão.

[Handwritten signature]
Arquiteto Eng. Luis de Fátima
CREA PR-1288/2000



ANEXO II

ENCARGOS SOCIAIS

A EMPRESA GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS , inscrita no CPNJ nº 77.941.490/0127-57 , período de 10 (dez) anos, doará trimestralmente, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) diretamente para o PROJETO FIA (Fundo da Infância e do Adolescente) , a fim da consecução de suas atividades sociais.